

EDITAL Nº 33/2012/PROPEX

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, torna público através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, o edital para inscrição de alunos interessados em Participar do Convênio IFS/PETROBRAS do Programa de Formação de

Recursos Humanos – PFRH, por meio da criação do PFRH-PB27, conforme descrito no item 2 (dois) deste edital.

1. OBJETIVO

1.1. Dar publicidade aos critérios e cronograma para a seleção dos alunos que pretendem participar do Convênio IFS/PETROBRAS, onde o IFS/PETROBRAS disponibilizará bolsas de estudo visando atender a demanda do mercado de PETRÓLEO e GÁS, ENERGIA e BIOCOMBUSTÍVEIS.

2. DO NÚMERO DE VAGAS:

As vagas disponibilizadas neste edital serão de duas modalidades conforme as tabelas abaixo:

2.1. Cadastro de Reserva

2.1.1. As vagas disponibilizadas **como cadastro de reserva constituem em uma expectativa do aluno em fazer parte do convênio** que dependerá da disponibilização das vagas já ocupadas. Essas vagas poderão ser geradas pela desistência dos alunos bolsistas ou pela exclusão dos mesmos do convênio por não cumprirem suas respectivas obrigações estabelecidas nos editais e nos contratos e termos assinados.

2.1.2. Quadro de vagas disponibilizadas como cadastro de reserva:

Nº	Turma	Destinação	Quantidade de Bolsas	Valor da Bolsa (R\$)
1	Química (integrado - matutino/vespertino) iniciado em 2010 - 1º sem	Aracaju	26	350,00
2	Química (integrado - matutino/vespertino) iniciado em 2011 - 1º sem		24	350,00
3	Química (subsequente-noturno) iniciado em 2011 - 1º sem		18	350,00
4	Química (subsequente-noturno) iniciado em 2011 - 2º sem		21	350,00
5	Eletrônica (integrado - matutino/vespertino) iniciado em 2010 - 1º sem		14	350,00
6	Eletrônica (integrado - matutino/vespertino) iniciado em 2011 - 1º sem		15	350,00
7	Eletrônica (subsequente - noturno) iniciado em 2011 - 2º sem		15	350,00
8	Petróleo e Gás (subsequente-noturno) iniciado em 2011 - 1º sem	Aracaju	15	350,00
9	Petróleo e Gás (subsequente-noturno) iniciado em 2011 - 2º sem		17	350,00

10	Eletrotécnica (integrado-matutino/vespertino) iniciado em 2010 - 1º sem		12	350,00
11	Eletrotécnica (integrado-matutino/vespertino) iniciado em 2011 - 1º sem		16	350,00
12	Eletrotécnica (subsequente-vespertino/noturno) iniciado em 2011 - 1º sem		22	350,00
13	Eletrotécnica (subsequente-vespertino/noturno) iniciado em 2011 - 2º sem		2	350,00
14	Segurança no Trabalho (subsequente-noturno) - iniciado em 2011 - 1º sem		14	350,00
15	Segurança no Trabalho (subsequente-noturno) - iniciado em 2011 - 2º sem		20	350,00
16	Eletromecânica (integrado-vespertino) iniciado em 2010 - 1º sem		24	350,00
17	Eletromecânica (integrado-vespertino) iniciado em 2011 - 1º sem		24	350,00
18	Eletromecânica (subsequente-noturno) iniciado em 2011 - 1º sem	Lagarto	26	350,00
19	Eletromecânica (subsequente-noturno) iniciado em 2011 - 2º sem		15	350,00
20	Química (integrado - matutino/vespertino) iniciado em 2012 - 1º sem	Aracaju	10	350,00
21	Petróleo e Gás (subsequente-noturno) iniciado em 2012 - 1º sem	Aracaju	18	350,00
22	Eletrotécnica (integrado-matutino/vespertino) iniciado em 2012 - 1º sem	Aracaju	16	350,00
23	Segurança no Trabalho (subsequente-vespertino) - iniciado em 2012 - 1º sem	Aracaju	16	350,00
24	Eletromecânica (integrado-vespertino) iniciado em 2012 - 1º sem	Lagarto	10	350,00
25	Eletromecânica (subsequente-vespertino/noturno) iniciado em 2012 - 1º sem	Lagarto	16	350,00
26	Eletrotécnica (subsequente-matutino) iniciado em 2012 - 1º sem	Estância	16	350,00
27	Química (subsequente-noturno) iniciado em 2012 - 1º sem	Aracaju	10	350,00
28	Eletrônica (integrado - matutino/vespertino) iniciado em 2012 - 1º sem	Aracaju	09	350,00
29	Eletrônica (subsequente - noturno) iniciado em 2012 - 1º sem	Aracaju	14	350,00
30	Eletrotécnica (subsequente-vespertino/noturno) iniciado em 2012 - 1º sem	Aracaju	01	350,00
31	Segurança no Trabalho (subsequente-noturno) - iniciado em 2012 - 1º sem	Aracaju	11	350,00

2.2. Novas Vagas

2.2.1. As novas vagas, discriminadas na tabela abaixo, estão previstas no Plano de Trabalho do Convênio IFS/PETROBRAS. Essas vagas constituem na terceira etapa do Convênio com previsão de início para o mês de março de 2013.

Nº	Turma	Destinação	Quantidade de Bolsas	Período de Concessão das Bolsas (em meses)	Valor da Bolsa (R\$)
1	Química (subsequente-noturno) iniciado em 2012 - 2º sem	ARACAJU	16	16	350,00
2	Eletrônica (subsequente - noturno) iniciado em 2012 - 2º sem		16	16	350,00
3	Petróleo e Gás (subsequente-noturno) iniciado em 2012 - 2º sem		18	16	350,00
4	Eletrotécnica (subsequente-vespertino/noturno) iniciado em 2012 - 2º sem		16	16	350,00
5	Segurança no Trabalho (subsequente-vespertino) - iniciado em 2012 - 2º sem		16	16	350,00
6	Segurança no Trabalho (subsequente-noturno) - iniciado em 2012 - 2º sem		18	16	350,00
7	Eletromecânica (subsequente-vespertino/noturno) iniciado em 2012 - 2º sem	Lagarto	16	16	350,00
8	Eletrotécnica (subsequente-matutino) iniciado em 2012 - 2º sem	Estância	18	16	350,00

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos técnicos do IFS, nas modalidades, Integrados ao Ensino Médio e Subsequente ao Ensino Médio conforme as relações dos cursos e o ano e semestre de ingresso do aluno disponibilizados nos quadros do item 2.

3.2. Estudantes que tenham disponibilidade para atuar em projetos de pesquisa com carga horária semanal de até 20 horas.

3.3. Os Candidatos deverão ter o mínimo de 80% de frequência às aulas, média global*(MG) de 7,00 (sete) e não receber nenhum outro tipo de bolsa de pesquisa ou estudo.

3.4. Não ter vínculo empregatício nem estar vinculado a outra bolsa de qualquer natureza.

3.5. Não poderá participar o aluno que apresentar dependência ou reprovação no seu histórico escolar.

3.6. Não poderão se inscrever alunos pertencentes a turmas que não estejam discriminadas nas tabelas do item 2 deste edital.

Observação1: Entende-se por média global (MG) à média aritmética das médias de todas as componentes curriculares do período (modalidade subsequente) ou médias anuais de todas as disciplinas no ano (modalidade Integrado).

Observação2: O ano de ingresso do aluno e semestre está indicado nos cinco primeiros números de matrícula. Exemplo: Aluno que ingressaram no IFS no primeiro semestre de 2011 tem seu número de matrícula 20111..., os que ingressaram no segundo semestre de 2010 tem seu número de matrícula 20102... e assim por diante.

4. DAS INSCRIÇÕES:

Para efetivar as inscrições os candidatos deverão comparecer à sala da PROPEX, munido dos seguintes documentos:

- 4.1. Cópia de RG e CPF, mediante apresentação dos originais;
- 4.2. 02 Fotografias recentes em tamanho 3x4;
- 4.3. Cópia do Histórico Escolar Atualizado ou Boletim eletrônico emitido pelo sistema acadêmico;
- 4.4. Formulário próprio, devidamente preenchido, que consta do Anexo I deste edital.
- 4.5. Ficha de indicação do bolsista e termo de outorga, devidamente preenchido, que consta nos Anexos II e III deste edital.
- 4.6. As inscrições só poderão ser realizadas presencialmente, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 20h30min.
- 4.7. Os alunos dos Campi de Estância e Lagarto poderão realizar suas inscrições junto a Coordenação de Pesquisa de seu respectivo Campus.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. Candidatos na modalidade de Cadastro de Reserva:

5.1.1. Os candidatos como cadastro de reserva serão selecionados pela maior média global de seus currículos pela Comissão Gestora do Convênio IFS/PETROBRAS. Ocorrendo empate será dada preferência ao candidato com o maior índice de frequência no curso e permanecendo o empate será dada prioridade ao candidato de maior idade.

5.2. Candidatos na modalidade de novas vagas:

5.2.1. Os candidatos a novas vagas serão selecionados pela maior pontuação obtida no processo de seleção para ingresso no seu respectivo curso no IFS.

6. DO CRONOGRAMA:

AÇÃO	PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/12/2012 a 18/01/2013
AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO GESTORA	21/01 a 25/01
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAL	29/01
PRAZO PARA INGRESSO DE RECURSOS	30/01 a 31/01
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM RECURSOS	01/02

7. DO RECURSO:

7.1. Todo candidato que se sentir prejudicado tem direito a recurso cabendo ao mesmo encaminhar petição em formulário próprio conforme Anexo IV, com argumentação e comprovação;

7.2. A comissão gestora julgará a procedência ou não do mesmo, não cabendo mais recurso após manifestação dos julgadores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão gestora do PFRH, inclusive no que se refere à flexibilização de critérios relacionados à MG ou frequência, nos casos em que a mesma julgar necessário.

ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL 33/2012/PROPEX

Inscrição Nº _____

Nome do Candidato(a): _____

Modalidade da Inscrição: () Cadastro de Reserva () Novas Vagas

Turma que pertence conforme item 2: _____

Documento de Identidade Nº _____ Data Expedição: ___/___/___ O. Expedidor: _____

Data de nascimento: ___/___/___ C.P.F. nº _____

Endereço: Rua/Av.: _____

Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel. Residencial: (____)-_____ Tel. Com.(____)_____ Cel.: (____)_____

E- mail: _____

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- () Formulário de Inscrição preenchido e impresso, disponível no Anexo I deste edital;
- () Cópia de RG e CPF, mediante apresentação dos originais;
- () 02 Fotografias recentes em tamanho 3x4;
- () Cópia do Histórico Escolar Atualizado ou Boletim eletrônico emitido pelo sistema acadêmico;
- () Termo de Outorga e Ficha de Indicação do Bolsista, devidamente preenchido, que consta nos Anexos II e III deste edital.

OBSERVAÇÕES: _____

Aracaju, ___ de _____ de 201__.

Assinatura candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____

NOME DO CANDIDATO:
CURSO:
TURMA E MATRÍCULA:
Data: ___/___/___ Assinatura do responsável pela inscrição: _____

Anexo II: FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA – EDITAL 33/2012/PROPEX

1 – MODALIDADE DA BOLSA	
(X) Aluno	Valor da Bolsa: R\$ 350 _____

2 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA BENEFICIÁRIO(A)						
<i>Nome Completo</i>						
CPF	Data de Nascimento / /	Sexo () F () M	Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão / /
Nacionalidade	Passaporte	Visto Permanente		Período de Vigência		
Endereço Residencial Completo				Bairro		
CEP	Cidade	UF	DDD	Fone	Endereço Eletrônico	

3 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO	
Instituição (Centro, Unidade, Departamento)	CNPJ
IFS, Curso de	10728.444/0001
Título do Programa Junto ao PFRH – Nível Técnico	
Fomento à formação de recursos humanos através da concessão de bolsas de estudos para alunos de cursos técnicos de interesse do setor de Petróleo, Gás, Energia e Biocombustíveis, por meio da criação do PRH-PB nº 27.	
Título do Curso	

4 – COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as normas fixadas pelo PFRH para implementação desta bolsa e assumo o compromisso de dedicar-me, integral e exclusivamente, aos estudos dirigidos e/ou pesquisa e às atividades de ensino, durante a vigência do benefício.

Local	Data / /	Assinatura do(a) Bolsista
-------	-------------	---------------------------

5 – COMPROMISSO DO COORDENADOR E COMISSÃO GESTORA DOS RECURSOS DO PFRH

Nº do Convênio 6000.0069430.11.4	Situação do Bolsista (X) Novo () Renovação () Substituição	Período Escolar do Bolsista	Início da Bolsa (mês/ano) /
-------------------------------------	---	-----------------------------	--------------------------------

Declaramos que o(a) bolsista atende as normas fixadas pelo PFRH – Nível Técnico e que as informações prestadas são verdadeiras.

Local	Data / /	ATENÇÃO: É obrigatória a assinatura do Coordenador e demais Membros da Comissão Gestora dos Recursos do PFRH.
Assinatura / Carimbo - Coordenador	Assinatura - Membro da Comissão	Assinatura - Membro da Comissão

Anexo III: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA - EDITAL 33/2012/PROPEX

(Imprimir frente e verso na mesma folha, preencher com letra de forma.)

Nº Convênio: 6000.0069430.11.4		Referência PRH-PB: 27	
Tipo de Bolsa: Bolsa de Formação de Recursos Humanos			(*) Duração Máxima:
(*) Duração máxima é o prazo que o Bolsista poderá usufruir do tipo de bolsa indicado, desde que renovada anualmente. Outorgantes: FUNCEFET e IFS			
Outorgado:			
CPF:		E-mail:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS)			
Unidade: Campus		Departamento:	
Título do Programa:			
Fomento à formação de recursos humanos através da concessão de bolsas de estudos para alunos de cursos técnicos de interesse do setor de Petróleo, Gás, Energia e Biocombustíveis, por meio da criação do PRH-PB nº 27.			
Início da Bolsa: / /		Término Limite: / /	Valor Mensal: R\$ 350,00

FUNCEFET e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), de agora em diante denominados simplesmente Fundação e Instituição respectivamente, no âmbito do Programa Petrobras de Formação de Recursos Humanos (PFRH) para o setor de petróleo, gás, energia e biocombustíveis, conforme previsto no Convênio nº PRH-PB 27, realizado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – Petrobras e os Outorgantes, deferem ao OUTORGADO a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

"Bolsa" é considerada um instrumento financeiro de apoio para formação e capacitação de recursos humanos e para incentivo à execução de estudos dirigidos e/ou projetos de pesquisa científica e tecnológica. As bolsas outorgadas pela Instituição serão financiadas com verba repassada pela Petrobras de acordo com o convênio supracitado e aplicam-se para a realização de estudos dirigidos e/ou pesquisas em áreas do setor de petróleo, gás, energia e biocombustíveis, em regime de dedicação exclusiva em tempo integral, condições estas que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente aos OUTORGANTES qualquer modificação de sua situação inicial, tal como: vínculo empregatício, outra bolsa concedida, interrupção da atividade, mudança de residência, ou qualquer outra que possa influir no desempenho de suas obrigações aqui assumidas.

§ 1º - O OUTORGADO declara não estar recebendo bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra instituição de fomento nacional ou internacional, bem como remuneração ou vencimento relativo a trabalho em outra instituição ou empresa, ciente de que ocorrendo qualquer um destes fatos será imediatamente cancelada a bolsa.

CLÁUSULA TERCEIRA

O OUTORGADO se obriga a apresentar ao Coordenador do Programa o **Relatório Semestral do Bolsista Aluno** de desenvolvimento de seus estudos dirigidos e/ou pesquisas, aprovados pela Comissão Gestora dos Recursos do PFRH, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa; o **Relatório Final do Bolsista** deverá ser encaminhado, em até 90 (noventa) dias após o término de seu curso; e o **Relatório Anual Pós-Formatura do Curso**, que o aluno deverá enviar anualmente, nos 03 (três) anos subsequentes à sua formatura. Caso o bolsista pretenda solicitar a renovação de bolsa, o Relatório Semestral do Bolsista Aluno deverá ser apresentado com antecedência mínima de 01 (um) mês do término deste Termo, juntamente com sua respectiva solicitação de renovação. No caso de realização de pesquisas, deve-se observar:

§ 1º - O Trabalho de conclusão deverá versar sobre tema de interesse do setor de petróleo, gás, energia e biocombustíveis e será enviado 01 (um) exemplar à Petrobras, acompanhado de cópia em meio eletrônico.

§ 2º - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá o autor fazer expressa menção ao apoio financeiro do Programa Petrobras de Formação de Recursos Humanos da Petrobras.

§ 3º - Até seis meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o bolsista deverá apresentar ao Coordenador do Programa o **Plano de Trabalho de Estudo** contendo a indicação do tema a ser desenvolvido, das atividades a serem empreendidas e o prazo previsto para apresentação do trabalho técnico ou científico, não podendo ser superior à duração máxima prevista para a concessão da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA

O OUTORGADO compromete-se a matricular-se e cursar as disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo recomendado pela Instituição.

§ 1º - O OUTORGADO deverá atender a todos os critérios de aproveitamento da Instituição.

§ 2º - Sempre que o OUTORGADO for se afastar por mais de 21 (vinte e um) dias das atividades do curso, deverá comunicar o fato com antecedência ao Coordenador, para fins de suspensão temporária da bolsa.

§ 3º - O afastamento do bolsista por período superior a 60 (sessenta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da bolsa, exceto se para realização de curso ou estágio em outra instituição, no país ou exterior, reconhecido pelo Programa, ou ainda se motivado por greve geral ou força maior que afete as atividades do Programa.

CLAUSULA QUINTA

O prazo constante do item “Duração Máxima” é meramente indicativo do período total que o OUTORGADO poderá usufruir do tipo de bolsa concedida. A renovação anual será efetuada mediante a emissão de novo Termo, condicionado a autorização emitida pela Petrobras.

§ Único - A renovação de bolsa somente será efetuada se o Convênio da Petrobras com a Instituição estiver em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

O OUTORGADO compromete-se em manter o Coordenador informado sobre suas atividades profissionais e apresentar anualmente a sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas, por período mínimo de três anos, após conclusão do curso, exceto se tiver usufruído da bolsa por período inferior a seis meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

O OUTORGADO autoriza a divulgação pela Petrobras, em qualquer meio que considerar adequado, do auxílio concedido por meio deste TERMO, bem como informações básicas sobre suas atividades.

CLAUSULA OITAVA

O não cumprimento de quaisquer das condições deste TERMO implicará no cancelamento da bolsa e no impedimento ao recebimento de qualquer auxílio futuro financiado por parte da Petrobras.

CLÁUSULA NONA

A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, sem que disso resulte direito algum à reclamação ou indenização por parte do OUTORGADO.

§ 1º - A suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer sem a necessidade de qualquer aviso prévio ao OUTORGADO, sendo, contudo, mantido o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso de desligamento.

§ 2º - Nos casos de suspensão não haverá pagamento parcial de mensalidade, considerando-se sempre período mensal completo.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a Instituição de Ensino, a Fundação (se aplicável) ou a Petrobras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento em todos os seus termos, cláusulas e condições, bem como as disposições do Manual do Usuário PFRH.

Rio de Janeiro, _____.

Representante da Fundação

Representante da Instituição

Coordenador do Programa na Instituição

OUTORGADO:

Bolsista Aluno

Responsável Legal
(somente para o menor de 18 anos de idade)

ANEXO IV: FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL 33/2012/PROPEX

Nome do Candidato:
Curso:
Nº DE INSCRIÇÃO:
Fundamento do Recurso:

Aracaju, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO – EDITAL 33/2012/PROPEX

Candidato: _____ Inscrição Nº _____

Curso conforme item 2 : _____

Aracaju, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Responsável da PROPEX